

**PROJETO DE LEI nº 061/2024**

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA e abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 061/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir **Elemento de Despesa** na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), voltado a “*Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária*”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2024, no montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, por meio da inclusão do seguinte Elemento de Despesa na LOA 2024, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta/Ação:	06.003.0010.0304.0118.2157 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Elem. Despesa:	3.31.90.11.00.00.00.00.06004502 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	R\$	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	10.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2024:

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta/Ação:	06.003.0010.0304.0118.2157 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.06004502 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	2.000,00
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Meta/Ação:	06.003.0010.0305.0118.2158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Elem. Despesa:	3.31.90.04.00.00.00.00.06004502 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	R\$	8.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 061/2024

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria de Saúde, se faz necessária a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2024, voltado ao “*Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária*”, especialmente para o pagamento de vencimentos e vantagens fixas de servidores que atuam neste serviço.

E para que isso se concretize, indispensável igualmente a abertura de crédito especial na LOA 2024, prevendo tal despesa.

Neste ponto, inclusive, destaca-se que os recursos para dar cobertura ao crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa na Lei Orçamentária vigente (LOA 2024), e, por consequência, mantermos os serviços de Vigilância Sanitária dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

Maurício Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.